



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0811431/2018			
PA COPAM Nº: 33372/2012/0052018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves e Filhos Ltda - ME	CNPJ:	20.912.887/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves e Filhos Ltda - ME - Mat. 3621	CNPJ:	20.912.887/0001-00
MUNICÍPIO:	Cláudio-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas.	3	0
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco.	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Patrícia Fonseca Lopes		REGISTRO: CREA-MG: 192.659/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Eduarda D'Carlos Belo Gestora Ambiental Engenheira de Minas		Crea-MG 183.617/D	
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0811431/2018

O empreendimento Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves e Filhos Ltda – ME, localizado no município de Cláudio/MG, formalizou em 09/11/2018, na Supram Alto São Francisco, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS), gerando o PA COPAM nº 33372/2012/005/2018.

Trata-se de requerimento de regularização para as seguintes atividades previstas na Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM: “Extração de rochas para produção de britas”, código A-02-09-7, classe 3, com produção bruta de 80.000 t/ano ou 32.000 m³/ano, que se enquadra no potencial poluidor médio e porte médio; e “Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco”, código A-05-01-0, classe 2, com produção de 80.000 t/ano, que se enquadra em potencial poluidor médio e porte pequeno. O empreendimento possui fator locacional resultante igual a zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O requerente opera, atualmente, sua atividade por meio das Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs) Nº 00504/2017, válida até 19/01/2021; Nº 07785/2017, válida até 24/10/2021 e Nº 04274/2015, válida até 07/09/2019. Trata-se, portanto, de uma ampliação na produção, uma vez que a AAF autoriza uma produção bruta de apenas 30.000,0 t/ano ou 12.000 m³/ano.

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento é de 5,6783 ha e está localizada dentro de um imóvel rural denominado Fazenda Faleiros, matrícula 3.621, registrado no Livro 2 da Comarca de Cláudio/MG. O referido imóvel possui 414,5583 ha, sendo 89,8656 ha de Reserva Legal, segundo o recibo de Inscrição Rural no CAR apresentado. A ADA engloba área de lavra, unidade de tratamento de minerais, vias de acesso, pilhas de minério e demais estruturas de apoio.

Foi apresentada Carta de Anuência do proprietário do imóvel, declarando pleno acordo com uso ao fim requerido na propriedade e Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudio/MG.

O empreendimento faz intervenção em recurso hídrico através da captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 1818/2017. Segundo informado no RAS, a água proveniente da cisterna destina-se para o consumo humano, umidificação do processo de beneficiamento e lavagem de pisos/equipamentos, gerando um consumo médio de 0,75 m³/dia. Já para aspersão das vias, consumo médio de 8,0 m³/dia, o fornecimento de água é da Concessionário local.

Conforme informado, a reserva mineral medida é de 748.342 toneladas, estimando-se uma vida útil da jazida de 20 anos, para um avanço anual da lavra de 0,14 ha, alcançando uma recuperação na lavra, razão estéril/minério, de 100%.

A metodologia de lavra adotada é a céu aberto, em bancadas sucessivas descendentes, com altura média de 12 m e taludes subvertias. O desmonte de rocha se dá por meio do uso de explosivos convencionais e ocorre apenas uma vez a cada 45 (quarenta e cinco) dias. O empreendimento em questão é responsável pela perfuração, já o desmonte ocorre sob responsabilidade de empresa terceirizada, dispensando, portanto, o armazenamento de explosivos *in loco*. Ressalta-se que foi apresentado plano de fogo, acompanhado de ART do responsável técnico, e demais documentações comprovando a regularidade do uso de explosivo pelas empresas.



O minério extraído é estocado em pilhas a céu aberto, próximas à frente de lavra, para posterior comercialização. A área de lavra, e demais áreas de apoio, contam com sistemas de drenagens, do tipo canaletas em solo e bueiro, destinando a água para uma bacia de decantação/contenção.

O beneficiamento do minério é a seco, contendo apenas britagem e classificação. Segundo o fluxograma do processo produtivo apresentado, a mineração conta com alimentador vibratório, dois britadores de mandíbula (primário e secundário), rebritador cônico, peneiras vibratórias e correias transportadoras. Salienta-se que as correias transportadoras não se encontram enclausuradas, conforme informado, logo será condicionado neste Parecer o enclausuramento das mesmas, afim de mitigar a emissão de poeira. Os produtos finais são calçadinha (1/2" a 5 1/2"), brita 1 (7/16" a 1"), brita 0 (3/16" a 7/16") e pó de pedra (<3/16"). As máquinas são movimentadas por motores elétricos por energia fornecida pela CEMIG.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como ruídos.

As emissões atmosféricas constituem-se de materiais particulados gerados pelo tráfego de veículos e máquinas, e poeira proveniente do beneficiamento. Segundo informado no RAS, as medidas de controle são aspersão das vias de acesso duas vezes ao dia, com a utilização de um caminhão pipa, além da manutenção das mesmas; umidificação do minério nos britadores, peneiras e saídas das correias; além de cortina arbórea.

Em relação ao ruído e vibrações, para o mitigá-los, além do monitoramento dos mesmos, são realizadas a manutenção dos equipamentos utilizados no tratamento do mineral e a manutenção da cortina arbórea. E, conforme informado, em todas as detonações utiliza-se linha silenciosa de acessórios.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de origem sanitária (0,2 m³/dia), com sistema de tratamento fossa séptica e filtro anaeróbico, além da água proveniente da lavagem de pisos e equipamentos (0,05 m³/dia), destinada para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Quanto aos resíduos sólidos, gera-se, em torno de 47,5 kg/mês, devido ao pequeno número de funcionários, e todos os resíduos são acondicionados adequadamente para posterior destinação final. Sendo que o lixo não reciclável é recolhido semanalmente e levado para o aterro sanitário do município, e os recicláveis são destinados para terceiros. As sucatas são armazenadas para posterior utilização no próprio empreendimento. Já os EPI's usados, óleos/lubrificantes e lama da CSAO são de responsabilidade de empresa terceirizada especializada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves e Filhos Ltda – ME para as atividades de "Extração de rochas para produção de britas" e "Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco", no município de Cláudio/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves e Filhos Ltda – ME

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando o enclausuramento das correias transportadoras do processo de beneficiamento.	01 (um) ano após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração e Comércio José Xavier Gonçalves e Filhos Ltda – ME

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais e substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída da caixa separadora água-óleo - CSAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): Antes da entrada da fossa. Saída da ETE (efluente tratado): Após o filtro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Qualidade do ar

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
02 pontos no entorno do empreendimento.	Partículas Totais em Suspensão – PTS.	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades previstas na Resolução CONAMA 03/1990. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
04 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

